



EDITAL – LICITAÇÃO - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
RUA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 88 - CENTRO – BELÉM DE MARIA - PE.
CEP: 55590-000 - E-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br - Tel.: (81) 3686-1097.

O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 08.851.627/0001-68, doravante **denominado simplesmente órgão realizador do certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, por meio do site "www.licitabelemdemaria.com.br", licitação na modalidade Pregão nº 009/2024, na forma eletrônica, com **critério de julgamento menor preço por item**, e o **fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: aquisição parcelada de medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE.

Data de Início de Recebimentos de Proposta: 26/03/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data Final de Recebimentos de Proposta: 10/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data de Abertura da Sessão Pública: 10/04/2024. Horário: 08:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 10/04/2024. Horário: 08:15 - horário de Brasília.
Local: " www.licitabelemdemaria.com.br "
Valor Estimado para a Contratação: R\$ 4.723.470,43 (quatro milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos)

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Fundo Municipal de Saúde.



- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: "www.licitabelemdemaria.com.br"; ou
- 2.2.2. Pelo e-mail: licitacao@belemdemaria.pe.gov.br;
- 2.2.3. No endereço Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE, no horário de expediente.
- 2.2.3.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras para visualização pública.**
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1. Pelos endereços eletrônicos: 3.2.1.1.
- 3.2.2. <http://www.belemdemaria.pe.gov.br/transparencia>;
- 3.2.1.2. "www.licitabelemdemaria.com.br"; e
- 3.2.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal nº 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1 O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme a Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será



considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura.**

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Belém de Maria e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS:

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.301 – Atenção Básica

Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família – PSF.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 102.002 – Atenção Básica

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 102.015 – MAC- Média e Alta Complexidade.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 12.122 – Administração Geral.

Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Recursos Próprios: 101.001 – Recursos Próprios

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: "www.licitabelemdemia.com.br".

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema,



disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Os demais itens serão exclusivos a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.4.1. Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.2. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.3. O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "N" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o



seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.4. Cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

9.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.No decorrer da sessão pública (Aberto) os itens terão um tempo corrido de 10 minutos de lances abertos, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e;

10.11.2. encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço..

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.18. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por: 10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde ;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. O prazo para envio de uma nova oferta será de duas horas, com o prazo definido na plataforma do pregão eletrônico.

10.26.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.26.7. Será solicitado do licitante mais bem classificado, o seguinte arquivo:

- **Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.**

10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as



características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado

para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a) Até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de março (31/03) – Exercício Social: 2021 e 2022.

b) Após o 1º (primeiro) dia do mês de abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.



a.1) as microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3). Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b). Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5. DECLARAÇÕES:

12.2.5. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.5.1. Declaração de ciência dos termos do Edital; 12.2.5.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;



- 12.2.5.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Fundo Municipal de Educação;
- 12.2.5.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
- 12.2.5.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- 12.2.5.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta;
- 12.2.5.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e
- 12.2.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária da Esfera Municipal e/ou estadual da sede da licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

12.3.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, de titularidade da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os itens que possuam Certificado de Registro do produto;

12.3.4. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária;

12.3.5. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, nos itens exclusivos ou reservados a participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato



digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
- 12.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

- 12.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado: 12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

- 12.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.6.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.6.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.6.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.6.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência



do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.6.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de **forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: "www.licitabelemdemia.com.br".

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre



que presente ilegalidade insanável;
15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde , o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada



a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou 17.1.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício



financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com



a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de



Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Este certame é característico de órgão/entidade voltada para a prestação de serviços de saúde, não havendo obrigatoriedade para realização de procedimento público de intenção de registro de preços para participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata. Conforme §1, do artigo 86, o procedimento previsto no **caput** do referido artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Preços registrados – revisão:

23.1.1. Os preços são irrecorríveis.

23.1.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

23.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos



preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

23.1.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

23.1.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

23.1.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2. Preços contratados – reajuste:

23.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

23.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

23.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

23.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

23.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



24.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Local: Unidade Mista Nossa Senhora das Dores

Endereço: Rua Marechal Rondon, Centro, Belém De Maria – PE.

E-mail: ccasale22@hotmail.com

CEP: 55.440-000

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Básica

Endereço: Dom Expedito Lopes, nº 88, Centro, Belém de Maria – PE.

E-mail: joseane_15mc@hotmail.com

CEP: 55.440-000

24.1.3. No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

24.1.4. Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

24.2. Serão designados pelo Fundo Municipal de Saúde representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e

fiscalização; Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos



prazos estabelecidos.

- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

24.3.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

24.4. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

- 25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 25.1.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.2. Obrigações do Contratado:

- 25.2.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 25.2.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 25.2.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei N° 14.133/21, com suas alterações;
- 25.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;



- 25.2.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 25.2.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 25.2.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 25.2.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 25.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 25.2.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 25.2.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 25.2.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 25.2.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 25.2.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 25.2.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 25.2.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 25.2.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 25.2.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 25.2.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 25.2.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 25.2.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Fundo Municipal de Saúde, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**



26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou,



quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

28.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

28.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

28.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



28.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

29.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

29.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde .



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: "www.licitabelemdemia.com.br"; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Estrada do Ena, s/n, Centro, Belém de Maria/PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco.

Belém de Maria - PE, 15 de março de 2024.

Maria Cristina Gonçalves Casale
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto de forma parcelada se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Belém de Maria – PE, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

Considerando também que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais.

Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria/PE, é imperativa a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

LOTE I - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme	Bisnaga	10368	R\$ 3,45	R\$ 35.769,60
2	Aciclovir 50mg/g pomada	Bisnaga	1080	R\$ 3,31	R\$ 3.574,80
3	Ácido Acetil Salicílico 100 mg	Comprimido	180000	R\$ 0,05	R\$ 9.000,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

4	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas	Frasco	10800	R\$	1,43	R\$	15.444,00
5	Ácido Ascórbico 500mg	Comprimido	27000	R\$	0,27	R\$	7.290,00
6	Ácido fólico 5mg comp	Comprimido	207000	R\$	0,04	R\$	8.280,00
7	Água para injeção 10mL	Ampola	10800	R\$	0,38	R\$	4.104,00
8	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comprimido	72000	R\$	0,54	R\$	38.880,00
9	Albendazol susp. 40mg/ml	Suspensão	11700	R\$	1,09	R\$	12.753,00
10	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	3600	R\$	0,27	R\$	972,00
11	Aminofilina 100mg	Comprimido	10800	R\$	0,10	R\$	1.080,00
12	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	Vidro	16875	R\$	7,59	R\$	128.081,25
13	Amoxicilina 500mg	Cápsulas	180000	R\$	0,37	R\$	66.600,00
14	Ampicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	Vidro	4320	R\$	7,82	R\$	33.782,40
15	Ampicilina 500mg cáps	Cápsulas	10800	R\$	0,41	R\$	4.428,00
16	Anlodipino 5mg	Comprimido	59400	R\$	0,04	R\$	2.376,00
17	Anlodipino 10mg	Comprimido	59400	R\$	0,06	R\$	3.564,00
18	Aroeira (Schinus terebinthifolius Raddi) 7% creme vaginal	Bisnaga	18	R\$	83,06	R\$	1.495,08
19	Atenolol 25mg	Comprimido	58320	R\$	0,06	R\$	3.499,20
20	Atenolol 50mg comp	Comprimido	58320	R\$	0,15	R\$	8.748,00
21	Atorvastatina Cálcica 40mg	Comprimido	10800	R\$	0,56	R\$	6.048,00
22	Azitromicina 40mg/ml - 15mL	Suspensão	9720	R\$	6,63	R\$	64.443,60
23	Azitromicina 500mg	Cápsulas	90000	R\$	0,78	R\$	70.200,00
24	Babosa (Aloe vera (L) Burm.f.) 5% pomada 30g	Bisnaga	194	R\$	6,17	R\$	1.196,98
25	Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL emulsão 60mL	Frasco	2700	R\$	5,29	R\$	14.283,00
26	Brometo de fenoterol 5mg/mL solução 20mL	Frasco	1080	R\$	11,59	R\$	12.517,20
27	Brometo de ipratrópio 0,25mg/mL solução 20mL	Frasco	540	R\$	3,53	R\$	1.906,20
28	Budesonida 50mcg – suspensão para inalação	Frasco	540	R\$	27,05	R\$	14.607,00
29	Brometo N-butil escopolamina+dipirona sódica 10mL gts	Frasco	4320	R\$	3,80	R\$	16.416,00
30	Captopril 25mg comp	Comprimido	360000	R\$	0,05	R\$	18.000,00
31	Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido	13500	R\$	0,14	R\$	1.890,00
32	Carbonato de cálcio+ colecalciferol 500mg+200UI	Comprimido	10800	R\$	0,37	R\$	3.996,00
33	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	21600	R\$	0,14	R\$	3.024,00
34	Carvedilol 25mg	Comprimido	21600	R\$	0,17	R\$	3.672,00
35	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	21600	R\$	0,10	R\$	2.160,00
36	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	21600	R\$	0,10	R\$	2.160,00
37	Cefalexina 250/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	Vidro	8640	R\$	8,19	R\$	70.761,60
38	Cefalexina 500mg	Comprimido	116640	R\$	0,59	R\$	68.817,60
39	Ceftriaxona 500mg injetável	Ampola	540	R\$	5,30	R\$	2.862,00



40	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5940	R\$	0,34	R\$	2.019,60
41	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	Bisnaga	2484	R\$	3,15	R\$	7.824,60
42	Cetoconazol 20mg/g xampu 100 mL	Frasco	540	R\$	6,11	R\$	3.299,40
43	Cimetidina 200mg	Comprimido	21600	R\$	0,42	R\$	9.072,00
44	Cinarizina 75mg	Comprimido	5400	R\$	0,52	R\$	2.808,00
45	Ciprofloxacino 500mg	Cápsulas	86400	R\$	0,25	R\$	21.600,00
46	Claritromicina 500mg	Comprimido	4320	R\$	1,91	R\$	8.251,20
47	Clopidogrel 75mg	Comprimido	10800	R\$	0,34	R\$	3.672,00
48	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 50mL	Frasco	5850	R\$	1,87	R\$	10.939,50
49	Clorexedina digliconato 0,12% 250ml	Frasco	432	R\$	8,75	R\$	3.780,00
50	Cloridrato de ambroxol adulto 15mg/5mL xarope 100mL	Vidro	6480	R\$	3,67	R\$	23.781,60
51	Cloridrato de ambroxol pediátrico 30mg/5mL xarope 100mL	Vidro	6480	R\$	3,80	R\$	24.624,00
52	Cloridrato de Lidocaína gel 2% 30g bisnaga	Bisnaga	1296	R\$	4,45	R\$	5.767,20
53	Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL 10mL solução oral	Frasco	3564	R\$	1,61	R\$	5.738,04
54	Cloridrato de propanolol 40mg	Comprimido	54000	R\$	0,05	R\$	2.700,00
55	Complexo B ou polivitaminas xarope 100mL	Vidro	2592	R\$	2,47	R\$	6.402,24
56	Dexametasona 0,1mg/mL elixir 120mL	Vidro	5184	R\$	6,53	R\$	33.851,52
57	Diclofenaco potássico resinato 15mg/mL 10mL (gotas)	Frasco	3240	R\$	4,32	R\$	13.996,80
58	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	86400	R\$	0,30	R\$	25.920,00
59	Digoxina 0,25mg	Comprimido	7344	R\$	0,29	R\$	2.129,76
60	Dinitrato de isossorbida 10mg	Comprimido	21600	R\$	0,30	R\$	6.480,00
61	Dinitrato de isossorbida 5mg	Comprimido	21600	R\$	0,35	R\$	7.560,00
62	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	270000	R\$	0,14	R\$	37.800,00
63	Dipirona sódica 500mg/mL 10mL (gotas)	Frasco	22500	R\$	1,22	R\$	27.450,00
64	Enalapril 10mg	Comprimido	118800	R\$	0,05	R\$	5.940,00
65	Enalapril 5mg	Comprimido	4320	R\$	0,05	R\$	216,00
66	Eritromicina 500mg	Cápsulas	10800	R\$	1,66	R\$	17.928,00
67	Espironolactona 25mg	Comprimido	32400	R\$	0,23	R\$	7.452,00
68	Estríol 1mg/g creme vaginal	Bisnaga	1080	R\$	10,22	R\$	11.037,60
69	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	43200	R\$	0,26	R\$	11.232,00
70	Fluconazol 150mg	Cápsulas	11664	R\$	0,81	R\$	9.447,84
71	Furosemda 40mg	Comprimido	116640	R\$	0,21	R\$	24.494,40
72	Glibenclamida 5mg	Comprimido	387000	R\$	0,06	R\$	23.220,00
73	* Glicerol enema retal 120mg/ML	Enema	648	R\$	9,02	R\$	5.844,96
74	Guaco (Mikania Glomerata Spreng.) xarope	Vidro	4320	R\$	3,75	R\$	16.200,00
75	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	270000	R\$	0,05	R\$	13.500,00
76	Hidrocortizona 1% creme	Bisnaga	1188	R\$	11,48	R\$	13.638,24
77	Hidróxido de alumínio 6% 100mL	Vidro	5850	R\$	3,09	R\$	18.076,50



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

78	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	64800	R\$	0,12	R\$	7.776,00
79	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	27000	R\$	0,21	R\$	5.670,00
80	Ibuprofeno gotas INF. 50MG/ML C/30ML	Frasco	27000	R\$	2,40	R\$	64.800,00
81	Iodeto de potássio 20mg/mL xarope 100mL	Vidro	5400	R\$	12,64	R\$	68.256,00
82	Ivermectina 6mg	Comprimido	5832	R\$	0,56	R\$	3.265,92
83	Lactulose 667mg/mL xarope	Frasco	1166	R\$	6,45	R\$	7.520,70
84	Levodopa + Carbidopa 200mg +50mg	Comprimido	2160	R\$	1,01	R\$	2.181,60
85	Levodopa + Carbidopa 250mg +25mg	Comprimido	2160	R\$	1,05	R\$	2.268,00
86	Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido	5400	R\$	2,23	R\$	12.042,00
87	Levotiroxina sódica 100cmg	Comprimido	5400	R\$	0,40	R\$	2.160,00
88	Levotiroxina sódica 88mcg	Comprimido	5400	R\$	0,32	R\$	1.728,00
89	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	5400	R\$	0,21	R\$	1.134,00
90	Levotiroxina sódica 50mg	Comprimido	5400	R\$	0,27	R\$	1.458,00
91	Loratadina 10mg	Comprimido	58320	R\$	0,51	R\$	29.743,20
92	Loratadina 1mg/ml 60ml	Frasco	6480	R\$	3,77	R\$	24.429,60
93	Losartana potássica 50mg	Frasco	399600	R\$	0,18	R\$	71.928,00
94	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	58320	R\$	0,37	R\$	21.578,40
95	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5mL suspensão 100mL	Vidro	8640	R\$	2,16	R\$	18.662,40
96	Meloxicam 15mg	Comprimido	21600	R\$	1,16	R\$	25.056,00
97	Metformina 850mg	Comprimido	450000	R\$	0,13	R\$	58.500,00
98	Metildopa 250mg	Comprimido	81000	R\$	0,60	R\$	48.600,00
99	Metildopa 500mg	Comprimido	46800	R\$	1,52	R\$	71.136,00
100	Metronidazol 250mg	Comprimido	54000	R\$	0,23	R\$	12.420,00
101	Metronidazol 400mg	Comprimido	54000	R\$	0,47	R\$	25.380,00
102	Metronidazol 40mg/mL suspensão 100mL	Vidro	5400	R\$	5,87	R\$	31.698,00
103	Metronidazol 500mg/5g geléia 50g	Bisnaga	5400	R\$	6,71	R\$	36.234,00
104	Nifedipino 10mg	Comprimido	32400	R\$	0,15	R\$	4.860,00
105	Nimesulida 100mg	Comprimido	58320	R\$	0,11	R\$	6.415,20
106	Nistatina 100.000 UI suspensão 50ML	Frasco	3150	R\$	5,64	R\$	17.766,00
107	Nistatina 100.000 UI/4g creme 60g	Bisnaga	4500	R\$	6,49	R\$	29.205,00
108	Nistatina+óxido de zinco 60gbisnaga	Bisnaga	3600	R\$	9,05	R\$	32.580,00
109	Nitrofurantoína 100mg	Cápsula	13500	R\$	0,41	R\$	5.535,00
110	Noretisterona+Val. Estradiol 50+5MG/1mL amp.	Ampolas	378	R\$	14,05	R\$	5.310,90
111	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	36000	R\$	0,28	R\$	10.080,00
112	Oleo Mineral 100ML	Frasco	594	R\$	3,97	R\$	2.358,18
113	Omeprazol 20mg	Comprimido	135000	R\$	0,07	R\$	9.450,00
114	Paracetamol 200mg/mL 15mL gotas	Frasco	13500	R\$	1,30	R\$	17.550,00
115	Paracetamol 500mg	Comprimido	72000	R\$	0,11	R\$	7.920,00
116	Permanganato de Potássio 100mg	Comprimido	5400	R\$	0,36	R\$	1.944,00
117	Permetrina 5% 10mg/mL loção 60ML	Frasco	2160	R\$	3,89	R\$	8.402,40
118	Piridoxina cloridrato 40mg	Comprimido	10800	R\$	0,66	R\$	7.128,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

119	Piroxicam 20mg	Cápsulas	31500	R\$	0,57	R\$	17.955,00
120	Prednisona 20mg	Comprimido	37800	R\$	0,18	R\$	6.804,00
121	Prednisona 5mg	Comprimido	30240	R\$	0,08	R\$	2.419,20
122	Prometazina 25MG	Comprimido	45000	R\$	0,16	R\$	7.200,00
123	Sais de reidratação oral sachê 27,9g	Sachê	13500	R\$	1,19	R\$	16.065,00
124	Salbutamol 0,4mg/mL xarope 120ml	Vidro	4500	R\$	3,43	R\$	15.435,00
125	Secnidazol 1.000mg	Comprimido	13500	R\$	1,27	R\$	17.145,00
126	Simeticona 40mg	Comprimido	32400	R\$	0,20	R\$	6.480,00
127	Simeticona 75mg/mL 10mL (gotas)	Frasco	11700	R\$	1,62	R\$	18.954,00
128	Sinvastatina 20mg	Comprimido	64800	R\$	0,10	R\$	6.480,00
129	Sinvastatina 40mg	Comprimido	64800	R\$	0,19	R\$	12.312,00
130	Sulfadiazina de prata, pasta 1% c/ 50g	Tb	216	R\$	5,09	R\$	1.099,44
131	Sulfametoxazol+trimetropima 400+80mg suspensão 100mL	Vidro	5400	R\$	4,72	R\$	25.488,00
132	Sulfametoxazol+trimetropima 80+400mg	Comprimido	63000	R\$	0,24	R\$	15.120,00
133	Sulfato de neomicina (5mg/g)+bacitracina (250UI/g) 15g	Bisnaga	6480	R\$	2,77	R\$	17.949,60
134	Sulfato ferroso 25mg/mL 30mL (gotas)	Frasco	10800	R\$	2,03	R\$	21.924,00
135	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	21600	R\$	0,06	R\$	1.296,00
136	Tiabendazol pomada	Bisnaga	270	R\$	21,68	R\$	5.853,60
137	Timolol, Maleato Colírio 0,5% 5ml	Frasco	1080	R\$	3,55	R\$	3.834,00
TOTAL							R\$ 2.286.321,85

LOTE II - MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	Comprimido	108000	R\$ 0,08	R\$ 8.640,00
2	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	108000	R\$ 0,31	R\$ 33.480,00
3	Biperideno, cloridrato 4mg	Comprimido	54000	R\$ 0,44	R\$ 23.760,00
4	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL	Vidro	4320	R\$ 9,38	R\$ 40.521,60
5	Carbamazepina 200mg	Comprimido	118800	R\$ 0,20	R\$ 23.760,00
6	Carbamazepina 400mg	Comprimido	54000	R\$ 0,59	R\$ 31.860,00
7	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido	32400	R\$ 0,26	R\$ 8.424,00
8	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	77760	R\$ 0,07	R\$ 5.443,20
9	Clonazepam 2mg	Comprimido	118800	R\$ 0,08	R\$ 9.504,00
10	Clonazepam 2,5mg/mL	Vidro	540	R\$ 2,74	R\$ 1.479,60
11	Clorpromazina 100mg	Comprimido	108000	R\$ 0,32	R\$ 34.560,00
12	Clorpromazina 25mg	Comprimido	54000	R\$ 0,27	R\$ 14.580,00
13	Clorpromazina 4% gotas 20mL	Vidro	108	R\$ 7,56	R\$ 816,48
14	Diazepam 10mg	Comprimido	108000	R\$ 0,07	R\$ 7.560,00
15	Diazepam 5mg	Comprimido	54000	R\$ 0,05	R\$ 2.700,00
16	Fenobarbital 100mg	Comprimido	108000	R\$ 0,17	R\$ 18.360,00
17	Fenobarbital 4% 20mL (gotas)	Vidro	129	R\$ 4,78	R\$ 616,62
18	Fluoxetina 20mg	Cápsulas	118800	R\$ 0,09	R\$ 10.692,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

19	Haloperidol 1mg	Comprimido	32400	R\$	0,18	R\$	5.832,00
20	Haloperidol 5mg	Comprimido	108000	R\$	0,20	R\$	21.600,00
21	Imipramina 25mg	Comprimido	21600	R\$	0,48	R\$	10.368,00
22	Levomepromazina 40mg/mL 20mL (gotas)	Vidro	54	R\$	12,74	R\$	687,96
23	Levomepromazina, Maleato 100mg	Comprimido	32400	R\$	0,65	R\$	21.060,00
24	Nortriptilina 10mg	Cápsula	1080	R\$	1,06	R\$	1.144,80
25	Risperidona 1mg	Comprimido	10800	R\$	0,11	R\$	1.188,00
26	Risperidona 2mg	Comprimido	10800	R\$	0,14	R\$	1.512,00
27	Risperidona 3mg	Comprimido	10800	R\$	0,21	R\$	2.268,00
28	Valproato de Sódio 500mg	Comprimido	25920	R\$	0,72	R\$	18.662,40
29	Valproato de Sódio 250mg	Comprimido	10800	R\$	0,46	R\$	4.968,00
30	Valproato de Sódio xarope 57,624 mg/mL	Vidro	1080	R\$	4,87	R\$	5.259,60
TOTAL						R\$	371.308,26

LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Ascórbico 500mg/ ampola com 5mL	Ampola	13500	R\$ 1,20	R\$ 16.200,00
2	Ácido tranexâmico 50mg/mL ampola com 5mL	Ampola	2700	R\$ 4,28	R\$ 11.556,00
3	Água para Injeção ampola com 10mL	Ampola	31500	R\$ 0,36	R\$ 11.340,00
4	Água para Injeção ampola com 5mL	Ampola	22500	R\$ 0,30	R\$ 6.750,00
5	Aminofilina 24mg/mL ampola com 10mL	Ampola	3600	R\$ 9,30	R\$ 33.480,00
6	Amiodarona 150mg/3mL ampola com 3mL	Ampola	2700	R\$ 3,18	R\$ 8.586,00
7	Ampicilina Sódica 1g Pó Liofilizado	FA	3240	R\$ 4,52	R\$ 14.644,80
8	Atropina 0,25 mg/1mL ampola com 1mL	Ampola	1800	R\$ 0,93	R\$ 1.674,00
9	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó Liofilizado	FA	5400	R\$ 6,33	R\$ 34.182,00
10	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó Liofilizado	FA	4500	R\$ 7,87	R\$ 35.415,00
11	Bicarbonato de Sódio 8,4% ampola com 10mL	Ampola	2700	R\$ 0,72	R\$ 1.944,00
12	Brometo de N-Butil Escopolamina 20mg/mL ampola com 1mL	Ampola	7200	R\$ 1,01	R\$ 7.272,00
13	Brometode N-Butil Escopolamina (20mg/5mL)+Dipirona Sódica (2,5mg/5mL) ampola com 5mL	Ampola	7200	R\$ 2,35	R\$ 16.920,00
14	Cefalotina Sódica 1g Pó Liofilizado	FA	5400	R\$ 4,11	R\$ 22.194,00
15	Ceftriaxona 1g Pó Liofilizado	FA	5400	R\$ 5,00	R\$ 27.000,00
16	Cetoprofeno 50mg/mL ampola com 2mL	Ampola	4050	R\$ 1,80	R\$ 7.290,00
17	Cimetidina 150mg/mL ampola com 2mL	Ampola	4050	R\$ 1,63	R\$ 6.601,50
18	Ciprofloxacino 200mg 2mg/mL (0,2%) bolsa 100mL	Bolsa	1080	R\$ 8,74	R\$ 9.439,20
19	Clindamicina fosfato 150mg/mL solução injetável	ampola	1800	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
20	Clorafenicol 1g Pó Liofilizado	FA	1350	R\$ 5,24	R\$ 7.074,00



21	Cloreto de Potássio 19,1% ampola com 10mL	Ampola	900	R\$	0,42	R\$	378,00
22	Cloreto de Sódio 0,9% ampola com 10mL	Ampola	2160	R\$	0,55	R\$	1.188,00
23	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10mL	Ampola	432	R\$	0,59	R\$	254,88
24	Cloridrato de Clonidina 10mg/mL	Ampolas	64	R\$	1,13	R\$	72,32
25	Cloridrato de Dopamina 5mg/mL ampola com 10mL	Ampola	1350	R\$	5,06	R\$	6.831,00
26	Cloridrato de Dobutamina 250mg/mL	Ampola	540	R\$	6,77	R\$	3.655,80
27	Cloridrato de Etilfrina 10mg/mL ampola com 1mL	Ampola	1080	R\$	2,22	R\$	2.397,60
28	Cloridrato de Lidocaína 2% com vasoconstrictor ampola com 20mL	Ampola	540	R\$	7,67	R\$	4.141,80
29	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstrictor com ampola 20mL	Ampola	1080	R\$	5,62	R\$	6.069,60
30	Complexo B ampola com 2mL	Ampola	7200	R\$	2,41	R\$	17.352,00
31	Deslanosídeo 0,2mg/mL ampola com 2mL	Ampola	2700	R\$	2,28	R\$	6.156,00
32	Dexametasona 2mg/mL ampola com 1ML	Ampola	7200	R\$	0,79	R\$	5.688,00
33	Dexametasona 4mg/mL ampola com 2,5mL	Ampola	5400	R\$	1,87	R\$	10.098,00
34	Diclofenaco Sódico 75mg ampola com 3mL	Ampola	13500	R\$	1,61	R\$	21.735,00
35	Dipirona Sódica 500mg/mL ampola com 2mL	Ampola	13500	R\$	1,08	R\$	14.580,00
36	Enoxaparina sódica 100mg seringas com segurança BD Preventis com 0,4mL	Seringa ampola	216	R\$	20,36	R\$	4.397,76
37	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL ampola com 1mL	Ampola	1080	R\$	1,49	R\$	1.609,20
38	Fitomenadiona 10mg/mL ampola com 1mL	Ampola	4320	R\$	1,68	R\$	7.257,60
39	Flumazenil 0,1mg/mL ampola com 5mL	Ampola	648	R\$	6,59	R\$	4.270,32
40	Furosemida 20mg/mL ampola com 2mL	Ampola	4320	R\$	0,99	R\$	4.276,80
41	Gentamicina 40mg/2mL ampola com 2mL	Ampola	2160	R\$	1,87	R\$	4.039,20
42	Gentamicina 80mg/2mL ampola com 2mL	Ampola	2160	R\$	1,44	R\$	3.110,40
43	Glicose 50% ampola com 10mL	Ampola	2592	R\$	0,71	R\$	1.840,32
44	Gluconato de Cálcio 10% ampola com 10mL	Ampola	1080	R\$	1,82	R\$	1.965,60
45	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL corresp. a 1mg/mL de norepinefrina base ampola (8mg/4mL) com 4mL	Ampola	1080	R\$	2,47	R\$	2.667,60
46	Heparina Sódica 5.000UI/0,5 mL ampola com 5ml	Ampola	450	R\$	13,95	R\$	6.277,50
47	Hidralazina 20mg/mL	Ampola	540	R\$	5,53	R\$	2.986,20
48	Hidrocortisona 100mg Pó Liofilizado	Ampola	4500	R\$	3,26	R\$	14.670,00
49	Hidrocortisona 500mg Pó Liofilizado	FA	4500	R\$	5,46	R\$	24.570,00
50	Levofloxacin 5mg/mL – bolsas 100mL	Bolsa	540	R\$	14,27	R\$	7.705,80
51	Imunoglobina Humana (Mathergan) 300mg - 02ml - Seringa preenchida	Ampola	36	R\$	286,15	R\$	10.301,40
52	Kollagenase + cloranfenicol 30g creme	Bisnaga	1350	R\$	16,19	R\$	21.856,50
53	Kollagenase Sem Cloranfenicol 30g creme	Bisnaga	1350	R\$	15,23	R\$	20.560,50
54	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E- 100mL	Frasco	540	R\$	23,01	R\$	12.425,40



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

55	Loção oleosa a base de AGE c/ vitamina A, E – 200ml	Frasco	1080	R\$	30,13	R\$	32.540,40
56	Metilergometrina 0,2mg/mL ampola com 1mL	Ampola	1800	R\$	3,43	R\$	6.174,00
57	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/mL ampola com 1mL	Ampola	540	R\$	1,14	R\$	615,60
58	Metoclopramida 10mg/2mL ampola com 2mL	Ampola	6480	R\$	1,67	R\$	10.821,60
59	Metoprolol 1mg ampola com 5mL	Ampola	540	R\$	18,84	R\$	10.173,60
60	Metronidazol 500mg bolsa com 100mL	Bolsa	3600	R\$	4,32	R\$	15.552,00
61	Nitroprusseto de sódio 50mg com diluente	FA	108	R\$	22,80	R\$	2.462,40
62	Ocitocina 5UI/mL 1mL (Oxitocina)	Ampola	4500	R\$	3,66	R\$	16.470,00
63	Omeprazol 40mg Pólioofilizado	FA	1800	R\$	6,16	R\$	11.088,00
64	Ondansetrona 2mg/ml. Ampola 4ml	Ampolas	648	R\$	2,20	R\$	1.425,60
65	Pentoxifilina 20mg/mL ampola com 5mL	Ampola	1296	R\$	3,64	R\$	4.717,44
66	Piperacilina/ Tazobactan 4G + 500MG f/a	Frasco ampolas	450	R\$	13,81	R\$	6.214,50
67	Piracetan 200mg/mL ampola com 5mL	Ampola	1296	R\$	1,87	R\$	2.423,52
68	Prometazina 25mg/mL ampola com 2mL	Ampola	3240	R\$	2,35	R\$	7.614,00
69	Solução Fisiológica à 0,9% com 100mL	Unidade	5400	R\$	4,62	R\$	24.948,00
70	Solução Fisiológica à 0,9% com 500mL	Unidade	7200	R\$	6,83	R\$	49.176,00
71	Solução Glicosada à 5% com 100mL	Unidade	1080	R\$	3,80	R\$	4.104,00
72	Solução Glicosada à 5% com 500mL	Unidade	2700	R\$	6,79	R\$	18.333,00
73	Solução Ringer com Lactato 500mL	Unidade	5400	R\$	8,53	R\$	46.062,00
74	Sulfato de Magnésio 50% ampola com 10mL	Ampola	540	R\$	7,55	R\$	4.077,00
75	Tramadol 50mg/ml amp 1ml	Ampola	540	R\$	1,61	R\$	869,40
76	Tramadol 50mg/ml amp 2ml	Ampola	540	R\$	1,49	R\$	804,60
77	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	Ampola	540	R\$	1,88	R\$	1.015,20
78	Morfina 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	540	R\$	2,19	R\$	1.182,60
79	Diazepam 5mg/ml ampola 2ml	Ampola	1080	R\$	0,93	R\$	1.004,40
80	Petidina 50mg/ml ampola 2ml	Ampola	540	R\$	3,26	R\$	1.760,40
81	Fenobarbital 100mg/ml ampola 2ml	Ampola	540	R\$	2,95	R\$	1.593,00
82	Biperideno 5mg/ml ampola 1mg	Ampola	540	R\$	2,86	R\$	1.544,40
83	Fentanila 0,05mg/ml ampola 10ml	Ampola	540	R\$	3,24	R\$	1.749,60
TOTAL						R\$	829.476,86

LOTE IV - CORRELATOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua pacote com 100 unidades	Pacote	360	R\$ 8,82	R\$ 3.175,20
2	Absorvente Geriátrico pacote com 20 unidades	Pacote	270	R\$ 9,79	R\$ 2.643,30
3	Água Oxigenada 10%	Unidade	1080	R\$ 6,16	R\$ 6.652,80
4	Agulha estéril descartável 13x4,5	Unidade	10800	R\$ 0,07	R\$ 756,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

5	Agulha estéril descartável 20x55	Unidade	10800	R\$	0,11	R\$	1.188,00
6	Agulha estéril descartável 25x70	Unidade	10800	R\$	0,06	R\$	648,00
7	Agulha estéril descartável 25x80	Unidade	10800	R\$	0,11	R\$	1.188,00
8	Agulha estéril descartável 40x12	Unidade	10800	R\$	0,13	R\$	1.404,00
9	Agulha para raquianestesia 22x90	Unidade	1080	R\$	5,24	R\$	5.659,20
10	Agulha para raquianestesia 25x3 ½	Unidade	1080	R\$	3,37	R\$	3.639,60
11	Agulha para raquianestesia 25x90	Unidade	1080	R\$	3,46	R\$	3.736,80
12	Agulha para raquianestesia 27x90	Unidade	1080	R\$	4,33	R\$	4.676,40
13	Álcool à 70%	Litro	2160	R\$	7,69	R\$	16.610,40
14	Álcool gel 500G	Kg	324	R\$	5,55	R\$	1.798,20
15	Álcool Iodado 0,1% 1000ml	Litro	52	R\$	39,97	R\$	2.078,44
16	Algodão Hidrófilo 500g	Rolo	450	R\$	18,65	R\$	8.392,50
17	Ambú Adulto	Unidade	5	R\$	132,66	R\$	663,30
18	Ambú Neonatal	Unidade	4	R\$	147,73	R\$	590,92
19	Anuscópio fechado descartável	Unidade	108	R\$	3,61	R\$	389,88
20	Aparadeira em Plástico	Unidade	216	R\$	14,18	R\$	3.062,88
21	Aparelho para medição de glicose	Und	216	R\$	38,92	R\$	8.406,72
22	Atadura crepe 10cmx1,2m 13 fios	Unidade	10800	R\$	0,70	R\$	7.560,00
23	Atadura crepe 20cmx1,2m 13 fios	Unidade	10800	R\$	1,35	R\$	14.580,00
24	Atadura crepe 15cmx 1,2m 13 fios	Unidade	10800	R\$	1,32	R\$	14.256,00
25	Avental Descartável com manga	Unidade	1800	R\$	4,24	R\$	7.632,00
26	Avental Descartável sem manga	Unidade	900	R\$	4,06	R\$	3.654,00
27	Blood Stop para teste do pezinho c/200	Unidade	180	R\$	21,21	R\$	3.817,80
28	Bolsa para colostomia descartável	Unidade	540	R\$	18,12	R\$	9.784,80
29	Bolsa para colostomia tipo caraya c/fixador	Unidade	216	R\$	8,62	R\$	1.861,92
30	Boton para gastrostomia fr 20, 3,4 cm	Unidade	6	R\$	102,77	R\$	616,62
31	Caixa térmica tamanho M	Unidade	32	R\$	59,97	R\$	1.919,04
32	Campo Operatório 45cmx50cm	Unidade	216	R\$	49,01	R\$	10.586,16
33	Cânula de Gueddel nº 01 estéril	Unidade	108	R\$	4,82	R\$	520,56
34	Cânula de Gueddel nº 02 estéril	Unidade	108	R\$	4,32	R\$	466,56
35	Cânula de Gueddel nº 03 estéril	Unidade	108	R\$	4,15	R\$	448,20
36	Cânula de Gueddel nº 04 estéril	Unidade	108	R\$	4,77	R\$	515,16
37	Catéter Intravenoso número 16	Unidade	6480	R\$	0,57	R\$	3.693,60
38	Catéter Intravenoso número 18	Unidade	10800	R\$	0,59	R\$	6.372,00
39	Catéter Intravenoso número 20	Unidade	10800	R\$	0,66	R\$	7.128,00
40	Catéter Intravenoso número 22	Unidade	10800	R\$	0,68	R\$	7.344,00
41	Catéter Intravenoso número 24	Unidade	10800	R\$	0,69	R\$	7.452,00
42	Catéter para Oxigênio tipo Óculos	Unidade	1080	R\$	2,01	R\$	2.170,80
43	Chicote para Oxigênio Siliconizado número 200 com 1,5m	Unidade	45	R\$	100,08	R\$	4.503,60
44	Clamp Umbilical	Unidade	1080	R\$	0,70	R\$	756,00
45	Clorexidina 2% Degermante	Unidade	518	R\$	17,75	R\$	9.194,50



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

46	Clorexidina 2% Sabonete	Unidade	140	R\$ 2,52	R\$ 352,80
47	Colar Cervical adulto	Unidade	36	R\$ 122,50	R\$ 4.410,00
48	Colar Cervical infantil	Unidade	36	R\$ 68,30	R\$ 2.458,80
49	Coletor de urina infantil capacidade 100ml feminino	Unidade	432	R\$ 0,44	R\$ 190,08
50	Coletor de urina infantil capacidade 100ml masculino	Unidade	432	R\$ 0,49	R\$ 211,68
51	Coletor de urina sistema aberto em PVC transparente com 1.200ml	Unidade	162	R\$ 3,42	R\$ 554,04
52	Coletor de urina sistema fechado em PVC transparente com bolsa graduada estéril 1.000mL	Unidade	540	R\$ 3,42	R\$ 1.846,80
53	Coletor para exames para fezes 80mL	Unidade	12960	R\$ 0,59	R\$ 7.646,40
54	Coletor para pérfurocortante capacidade 13 litros	Unidade	450	R\$ 17,58	R\$ 7.911,00
55	Coletor para pérfurocortante capacidade 20 litros	Unidade	450	R\$ 8,25	R\$ 3.712,50
56	Compressa de gaze hidrófila estéril 7,5x7,5 13 fios c/ 10unidades	Unidade	135000	R\$ 0,50	R\$ 67.500,00
57	Compressa de gaze pacote com 500 unidade	Unidade	1080	R\$ 11,28	R\$ 12.182,40
58	Detergente Enzimático (com 3 enzimas) 1 litros	Unidade	54	R\$ 33,51	R\$ 1.809,54
59	Dispositivo de infusão (torneira de 3 vias)	Unidade	540	R\$ 0,96	R\$ 518,40
60	Dispositivo transferência de solução dupla ponta	Unidade	1080	R\$ 1,16	R\$ 1.252,80
61	Dreno Penrose n 2	Unidade	108	R\$ 2,20	R\$ 237,60
62	Dreno Penrose n 4	Unidade	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
63	Eletrodos descartáveis para monitor cardíaco	Unidade	2160	R\$ 0,19	R\$ 410,40
64	Equipo macrogotas com câmara flexível com injetor lateral	Unidade	10800	R\$ 3,29	R\$ 35.532,00
65	Equipo Med vias 2 vias sem corta fluxo	Unidade	1080	R\$ 3,76	R\$ 4.060,80
66	Equipo para alimentação enteral	Unidade	5400	R\$ 0,96	R\$ 5.184,00
67	Escalpe número 19 G	Unidade	10800	R\$ 0,22	R\$ 2.376,00
68	Escalpe número 21 G	Unidade	31500	R\$ 0,24	R\$ 7.560,00
69	Escalpe número 25 G	Unidade	13500	R\$ 0,26	R\$ 3.510,00
70	Escalpe número 27 G	Unidade	10800	R\$ 0,27	R\$ 2.916,00
71	Escova cervical estéril. Pacote com 100 unidades	Pacotes	90	R\$ 28,47	R\$ 2.562,30
72	Escovas para degermação descartável com PVPI	Unidade	1080	R\$ 2,75	R\$ 2.970,00
73	Esfignanômetro manual adulto	Unidade	90	R\$ 133,01	R\$ 11.970,90
74	Esfignanômetro manual infantil	Unidade	90	R\$ 64,68	R\$ 5.821,20
75	Esparadrapo Hipoalergênico 5cmx10m	Rolo	540	R\$ 13,51	R\$ 7.295,40
76	Esparadrapo Impermeável 10cmx4,5m com capa	Rolo	2160	R\$ 10,18	R\$ 21.988,80
77	Espátula de Ayres p/ material ginecológico	Unidade	64	R\$ 1,51	R\$ 96,64
78	Especulo descartável em acrílico TAM G	Unidade	2700	R\$ 1,70	R\$ 4.590,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

79	Especulo descartável em acrílico TAM M	Unidade	4500	R\$ 1,38	R\$ 6.210,00
80	Especulo descartável em acrílico TAM P	Unidade	4500	R\$ 1,29	R\$ 5.805,00
81	Estetoscópio adulto e infantil	Unidade	64	R\$ 24,29	R\$ 1.554,56
82	Éter	Litro	21	R\$ 75,46	R\$ 1.584,66
83	Extensor flexível para aspiração 10mm x 6mm x 2 m	Unidade	540	R\$ 1,76	R\$ 950,40
84	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas- 18x24cm	Caixa	21	R\$ 236,48	R\$ 4.966,08
85	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas- 24x30cm	Caixa	21	R\$ 282,36	R\$ 5.929,56
86	Filme radiográfico – Medical X- ray Film general- purpose Green c/100 folhas- 35x43cm	Caixa	5	R\$ 290,04	R\$ 1.450,20
87	Fio de sutura algodão 0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0 cm	Unidade	2160	R\$ 2,45	R\$ 5.292,00
88	Fio de sutura algodão 0 sem agulha. Caixa ou pacote com 24 unidades	Caixa	90	R\$ 67,80	R\$ 6.102,00
89	Fio de sutura algodão 1-0 sem agulha	Unidade	2160	R\$ 2,34	R\$ 5.054,40
90	Fio de sutura algodão 2-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	Unidade	2160	R\$ 2,51	R\$ 5.421,60
91	Fio de sutura algodão 2-0 sem agulha	Unidade	2160	R\$ 1,81	R\$ 3.909,60
92	Fio de sutura algodão 3-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	Unidade	2160	R\$ 2,09	R\$ 4.514,40
93	Fio de sutura algodão 4-0 com agulha. Cortante 1/2 circular 3,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,23	R\$ 9.136,80
94	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 3,21	R\$ 6.933,60
95	Fio de sutura catgut cromado 1 com agulha cilíndrica 3/8 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,28	R\$ 9.244,80
96	Fio de sutura catgut cromado 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,57	R\$ 9.871,20
97	Fio de sutura catgut cromado 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,64	R\$ 10.022,40
98	Fio de sutura catgut cromado 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 5,01	R\$ 10.821,60
99	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,02	R\$ 8.683,20
100	Fio de sutura catgut simples 1 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,03	R\$ 8.704,80
101	Fio de sutura catgut simples 2-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,19	R\$ 9.050,40
102	Fio de sutura catgut simples 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,36	R\$ 9.417,60
103	Fio de sutura catgut simples 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circular 4,0cm	Unidade	2160	R\$ 4,48	R\$ 9.676,80
104	Fio de sutura nylon monofilamento 0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	Unidade	2160	R\$ 2,36	R\$ 5.097,60
105	Fio de sutura nylon monofilamento 1 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	Unidade	2160	R\$ 2,40	R\$ 5.184,00



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

106	Fio de sutura nylon monofilamento 2-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	Unidade	2160	R\$	2,11	R\$	4.557,60
107	Fio de sutura nylon monofilamento 3-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	Unidade	2160	R\$	2,22	R\$	4.795,20
108	Fio de sutura nylon monofilamento 4-0 com agulha cortante 1/2 circular 3,8cm	Unidade	2160	R\$	2,46	R\$	5.313,60
109	Fio de sutura prolene c agulha n 0	Unidade	2160	R\$	2,49	R\$	5.378,40
110	Fio de sutura prolene c agulha n 1	Unidade	2160	R\$	2,69	R\$	5.810,40
111	Fio de sutura prolene c agulha n 2	Unidade	2160	R\$	3,08	R\$	6.652,80
112	Fio guia adulto	Unidade	9	R\$	36,85	R\$	331,65
113	Fio guia infantil	Unidade	9	R\$	26,07	R\$	234,63
114	Fio sutura algodão 1 com agulha	Unidade	2160	R\$	2,35	R\$	5.076,00
115	Fita adesiva hipolérgico 25mmx10m	Rolo	648	R\$	7,64	R\$	4.950,72
116	Fita adesiva hospitalar 16MM X50M	Unidade	1350	R\$	3,53	R\$	4.765,50
117	Fita para autoclave 19MM X 30Mcom indicador de esterelização	Unid ade	1080	R\$	4,64	R\$	5.011,20
118	Fixador citológico Aerosol	Unidade	108	R\$	9,40	R\$	1.015,20
119	Fixador radiográfico –medical X- Ray contém 20L	Caixa	27	R\$	16,52	R\$	446,04
120	formol à 10%	Unidade	162	R\$	14,69	R\$	2.379,78
121	Fralda Adulto juvenil tamanho P (20-40 quilos)	Unidade	14400	R\$	1,37	R\$	19.728,00
122	Fralda descartável adulto tam G em calça	Unidade	2160	R\$	1,41	R\$	3.045,60
123	Fralda descartável infantil tam M	Unidade	2160	R\$	0,56	R\$	1.209,60
124	Fralda descartável infantil TAM P	Unidade	2160	R\$	0,46	R\$	993,60
125	Fralda geriátrica descartável tamanho G (acima de 70 quilos)	Unidade	8640	R\$	1,33	R\$	11.491,20
126	Fralda geriátrica descartável tamanho M (acima de 40 a 70 quilos)	Unidade	8100	R\$	1,16	R\$	9.396,00
127	Fralda geriátrica descartável tamanho XG (acima de 90 quilos)	Unidade	2160	R\$	1,37	R\$	2.959,20
128	Fralda infantil descartável c capa ultra absorvente, até 12hs, com laterais elásticas. Tam XXG- Peso + de 14quilos. PC c/ 34 u. 84 pacotes com 34 unidades	Pacote	2570	R\$	1,93	R\$	4.960,10
129	Fralda infantil descartável Tam XG	Unidade	9720	R\$	0,76	R\$	7.387,20
130	Fralda infantil descartável tam XXG	Unidade	12960	R\$	0,82	R\$	10.627,20
131	Fralda infantils descartável G	Unidade	6480	R\$	0,60	R\$	3.888,00
132	Frasco para aspiração de secreção em PVC – 500mL	Unidade	10	R\$	19,15	R\$	191,50
133	Gaze hidrófila em rolo não estéril 13 fios, 91cm x 91m em 8 camadas	Rolo	518	R\$	16,20	R\$	8.391,60
134	Gel condutor litro	Litro	13	R\$	18,39	R\$	239,07
135	Gel para eletrocardiograma	Litro	162	R\$	1,49	R\$	241,38
136	Gel para Ultrassom 1 quilo	Litro	216	R\$	6,98	R\$	1.507,68
137	Germekil 5 litros	Litro	78	R\$	117,77	R\$	9.186,06
138	Glutaraldeído 32 dias 5 litros com reagente	Unidade	54	R\$	85,55	R\$	4.619,70



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

139	Identificador radiográfico em PVC-números de chumbo 10 mm	Unidade	2	R\$	161,68	R\$	323,36
140	Indicador químico de esterilização caixa com 100un	cx	43	R\$	33,48	R\$	1.439,64
141	Ked-Colete de Imobilização	Unidade	4	R\$	330,00	R\$	1.320,00
142	Kit para nebulização anatômico descartável silicone adulto	Unidade	54	R\$	9,03	R\$	487,62
143	Kit para nebulização anatômico descartável silicone infantil	Unidade	54	R\$	8,14	R\$	439,56
144	Lâmina de bisturi número 15. Caixa com 100 unidades	cx	32	R\$	31,29	R\$	1.001,28
145	Lâmina de bisturi número 21. Caixa com 100 unidades	cx	21	R\$	26,34	R\$	553,14
146	Lâmina de bisturi número 22. Caixa com 100 unidades	cx	32	R\$	26,58	R\$	850,56
147	Lâmina de bisturi número 23. Caixa com 100 unidades	cx	64	R\$	33,46	R\$	2.141,44
148	Lâmina de vidro fosca	Unidade	216	R\$	0,37	R\$	79,92
149	Lanceta para teste de glicose c/100	Caixa	32	R\$	19,28	R\$	616,96
150	Látex de silicone para garrote n 200	Pacote	108	R\$	2,37	R\$	255,96
151	Látex de silicone para oxigênio n 202. Peça com 15 m	Unidade	108	R\$	46,41	R\$	5.012,28
152	Lençol hospitalar descartável 70x50	Rolo	108	R\$	10,14	R\$	1.095,12
153	Luva de Procedimento G caixa com 100 unidades	Caixa	2160	R\$	20,89	R\$	45.122,40
154	Luva de Procedimento M caixa com 100 unidades	Caixa	2700	R\$	20,91	R\$	56.457,00
155	Luva de Procedimento P caixa com 100 unidades	Caixa	2700	R\$	20,01	R\$	54.027,00
156	Luva Estéril número 7,0	Par	5400	R\$	1,07	R\$	5.778,00
157	Luva Estéril número 7,5	Par	5400	R\$	1,41	R\$	7.614,00
158	Luva Estéril número 8,0	Par	5400	R\$	1,40	R\$	7.560,00
159	Luva Estéril número 8,5	Par	5400	R\$	1,42	R\$	7.668,00
160	Macronebulizador com traquéia e máscara-tam adulto com traquéia de silicone com 1,20mt, autoclavável-máscara facial em PVC	kit	32	R\$	120,84	R\$	3.866,88
161	Máscara de venturi adulto	Unidade	10	R\$	19,76	R\$	197,60
162	Máscara de venturi infantil	Unidade	10	R\$	18,32	R\$	183,20
163	Máscara descartável com elástico caixa com 50 unidades	Caixa	720	R\$	18,51	R\$	13.327,20
164	Máscara N95 (bico de pato)	Unidade	900	R\$	4,49	R\$	4.041,00
165	Óculos de proteção	Unidade	108	R\$	6,75	R\$	729,00
166	Papagaio em plástico	Unidade	54	R\$	3,89	R\$	210,06
167	Papel fotográfico brilhante A4- 180grm c/100	unidade	90	R\$	16,95	R\$	1.525,50
168	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização com indicadores químicos à vapor, ou óxido de etileno 100mmx100m	Unidade	27	R\$	113,66	R\$	3.068,82
169	Papel para eletrocardiograma	Pacote	108	R\$	26,33	R\$	2.843,64



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

170	Pisseta 500MI	Unidade	324	R\$	8,78	R\$	2.844,72
171	Porta lâmina para citológico	Unidade	2160	R\$	0,39	R\$	842,40
172	Povidine degermante	Unidade	39	R\$	52,45	R\$	2.045,55
173	Preservativo sem lubrificante caixa com 144 unidades	Caixa	13	R\$	45,94	R\$	597,22
174	Propé descartável c/100	Unidade	270	R\$	16,42	R\$	4.433,40
175	Seringa descartável 10mL com agulha hipodérmica	Unidade	72000	R\$	0,29	R\$	20.880,00
176	Seringa descartável 1mL com agulha hipodérmica	Unidade	72000	R\$	0,21	R\$	15.120,00
177	Seringa descartável 20mL com agulha hipodérmica	Unidade	72000	R\$	0,51	R\$	36.720,00
178	Seringa descartável 3mL com agulha hipodérmica	Unidade	72000	R\$	0,25	R\$	18.000,00
179	Seringa descartável 5mL com agulha hipodérmica	Unidade	72000	R\$	0,27	R\$	19.440,00
180	Seringa ponta bico cateter 60mL	Unidade	216	R\$	1,93	R\$	416,88
181	Solução de glicerina 12%	Unidade	129	R\$	9,87	R\$	1.273,23
182	Sonda Foley 2 vias número 10	Unidade	450	R\$	2,99	R\$	1.345,50
183	Sonda Foley 2 vias número 12	Unidade	450	R\$	3,20	R\$	1.440,00
184	Sonda Foley 2 vias número 14	Unidade	450	R\$	3,27	R\$	1.471,50
185	Sonda Foley 2 vias número 16	Unidade	450	R\$	3,36	R\$	1.512,00
186	Sonda Foley 2 vias número 18	Unidade	450	R\$	3,49	R\$	1.570,50
187	Sonda Foley 2 vias número 20	Unidade	450	R\$	3,53	R\$	1.588,50
188	Sonda Foley 2 vias número 22	Unidade	450	R\$	3,82	R\$	1.719,00
189	Sonda Nasogástrica Curta número 06	Unidade	450	R\$	0,57	R\$	256,50
190	Sonda Nasogástrica Curta número 08	Unidade	540	R\$	0,62	R\$	334,80
191	Sonda Nasogástrica Curta número 12	Unidade	129	R\$	0,68	R\$	87,72
192	Sonda Nasogástrica Curta número 14	Unidade	129	R\$	0,75	R\$	96,75
193	Sonda Nasogástrica Curta número 16	Unidade	129	R\$	0,86	R\$	110,94
194	Sonda Nasogástrica Curta número 18	Unidade	129	R\$	0,97	R\$	125,13
195	Sonda Nasogástrica Longa número 06	Unidade	216	R\$	1,01	R\$	218,16
196	Sonda Nasogástrica Longa número 08	Unidade	216	R\$	1,16	R\$	250,56
197	Sonda Nasogástrica Longa número 10	Unidade	324	R\$	1,24	R\$	401,76
198	Sonda Nasogástrica Longa número 12	Unidade	216	R\$	1,35	R\$	291,60
199	Sonda Nasogástrica Longa número 14	Unidade	129	R\$	1,49	R\$	192,21
200	Sonda Nasogástrica Longa número 16	Unidade	129	R\$	1,63	R\$	210,27
201	Sonda Nasogástrica Longa número 18	Unidade	129	R\$	1,75	R\$	225,75
202	Sonda Nasogástrica Longa número 20	Unidade	129	R\$	1,82	R\$	234,78
203	Sonda Uretral número 06	Unidade	4500	R\$	0,53	R\$	2.385,00
204	Sonda Uretral número 08	Unidade	4500	R\$	0,66	R\$	2.970,00
205	Sonda Uretral número 10	Unidade	5400	R\$	0,75	R\$	4.050,00
206	Sonda Uretral número 12	Unidade	5400	R\$	0,80	R\$	4.320,00
207	Sonda Uretral número 14	Unidade	864	R\$	0,86	R\$	743,04
208	Sonda Uretral número 16	Unidade	540	R\$	0,91	R\$	491,40



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

209	Sonda Uretral número 18	Unidade	540	R\$	1,01	R\$	545,40
210	Sonda Uretral número 24	Unidade	108	R\$	1,15	R\$	124,20
211	Tala de imobilização tipo multi splint	Unidade	10	R\$	21,87	R\$	218,70
212	Tela protésica 10cm x 15cm	Unidade	10	R\$	46,88	R\$	468,80
213	Tela protésica 6cm x 12cm	Unidade	10	R\$	27,87	R\$	278,70
214	Termômetro Clínico	Unidade	324	R\$	15,44	R\$	5.002,56
215	Termômetro Clínico Digital	Unidade	108	R\$	10,66	R\$	1.151,28
216	Termômetro digital interno/ externo máxima e mínima com cabo 50cm	Unidade	32	R\$	84,00	R\$	2.688,00
217	Termômetro máxima e mínima para caixa térmica	Unidade	52	R\$	81,11	R\$	4.217,72
218	Teste indicador biológico tipo geobacillus stearothermophilus embalagem com 50 unidades, acompanhando a incubadora consignada para realização dos testes.	caixa	54	R\$	39,83	R\$	2.150,82
219	Teste químico em pacote para avaliação da esterilização de autoclaves embalagem com 20 unidades	caixa	540	R\$	7,73	R\$	4.174,20
220	Teste rápido de urina labtest	Unidade	10	R\$	51,08	R\$	510,80
221	Tiras para medir glicose em aparelho tipo accu check	Unidade	27000	R\$	0,52	R\$	14.040,00
222	Touca descartável com elástico	Unidade	10800	R\$	0,06	R\$	648,00
223	tubo de borracha látex 200m pacote	Unidade	52	R\$	37,25	R\$	1.937,00
224	tubo de borracha látex 204m pacote	Unidade	52	R\$	102,17	R\$	5.312,84
225	tubo de ensaio à vácuo com gel 4 ML c/100	Unidade	36	R\$	56,00	R\$	2.016,00
226	tubo endotraqueal c/ balão 3-5	Unidade	32	R\$	2,99	R\$	95,68
227	tubo endotraqueal c/ balão 4-5	Unidade	32	R\$	3,01	R\$	96,32
228	tubo endotraqueal c/ balão 6-0	Unidade	32	R\$	3,33	R\$	106,56
229	tubo endotraqueal c/ balão 6-5	Unidade	32	R\$	3,40	R\$	108,80
230	tubo endotraqueal c/ balão 7-0	Unidade	10	R\$	3,81	R\$	38,10
231	tubo endotraqueal c/ balão 7-5	Unidade	10	R\$	4,13	R\$	41,30
232	tubo endotraqueal c/ balão 8-0	Unidade	10	R\$	4,42	R\$	44,20
233	tubo endotraqueal c/ balão 9-0	Unidade	10	R\$	4,54	R\$	45,40
234	tubo endotraqueal sem manguito n 2,5	Unidade	32	R\$	2,81	R\$	89,92
235	Umidificador para oxigênio	Unidade	108	R\$	20,98	R\$	2.265,84
236	Vaselina líquida 500G	Unidade	39	R\$	23,65	R\$	922,35
TOTAL							R\$ 1.193.669,71

COTA RESERVADA - ME E EPP							
1	Amoxicilina 250mg/5mL suspensão oral 60mL após reconstituição	Vidro	5625	R\$	7,59	R\$	42.693,75
TOTAL							R\$ 42.693,75

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 4.723.470,43 (quatro milhões setecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos)).



3.3. Neste certame não haverá a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Local: Unidade Mista Nossa Senhora das Dores

Endereço: Rua Marechal Rondon, Centro, Belém de Maria – PE.

E-mail: ccasale22@hotmail.com

CEP: 55.440-000

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Básica

Endereço: Dom Expedito Lopes, nº 88, Centro, Belém de Maria – PE.

E-mail: joseane_15mc@hotmail.com

CEP: 55.440-000

4.3. No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.

4.4. Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.0. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.1. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.2. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.



5.3. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.0. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.1. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

6.3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.5. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;

6.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;



- 6.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 6.15. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 6.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.19. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.0. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.0.1. **Entrega: 05 (Cinco) dias.**

7.1. A vigência da presente contratação será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

DO REAJUSTAMENTO

8.0. Preços registrados – revisão:

8.0.1. Os preços são irrealizáveis.

8.0.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.0.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo



mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.0.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.0.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.0.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.0.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.0.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.0.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1. Preços contratados – reajuste:

8.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

8.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.2. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

8.3. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento do produto e a entrega da nota fiscal devidamente ao setor competente.**

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.0. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:



- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.1.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



11.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

11.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

12.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme



Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.13. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

12.14. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.15. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO MODELO DE PROPOSTA

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE..

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Acetato de dexametasona 1 mg c/ 10g creme				
2	Aciclovir 50mg/g pomada				
3	Ácido Acetil Salicílico 100 mg				
4	Ácido Ascórbico 200 mg/mL 20mL gotas				

Obs: Tabela exemplificativa

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal de

Belém de Maria

SERIEDADE E TRABALHO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E GERENCIAMENTO:

O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

Os quantitativos e os saldos; e

As solicitações de adesão.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado: Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:



O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

Formalização:

A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Alteração do contrato:

O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

Vigência do contrato:

A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

Competências:

A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;



Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

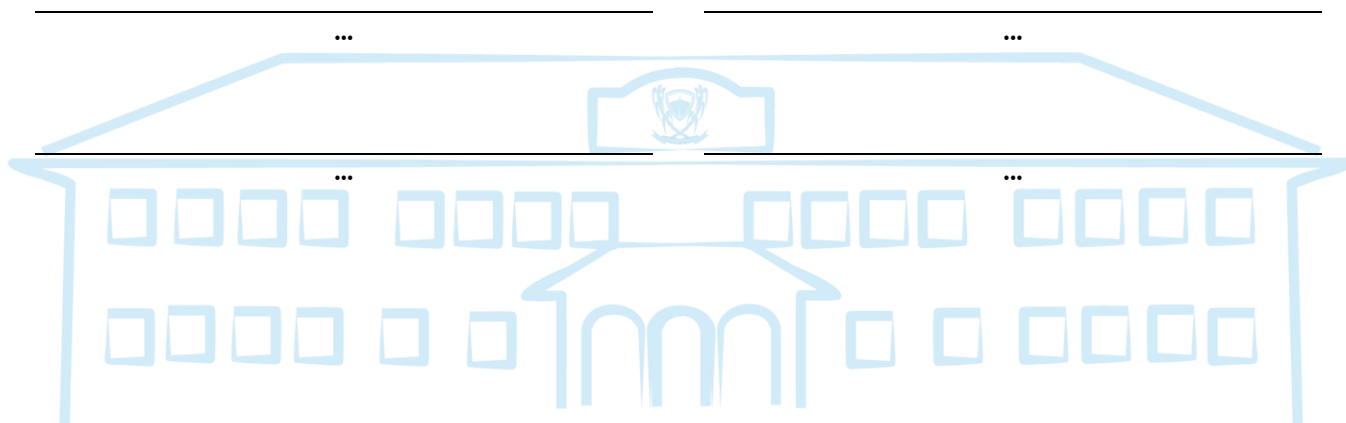
-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Logoa dos Gatos/PE.





ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024

CONTRATO Nº:...../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMRESA ..., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Belém de Maria, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**- Com sede a Rua Dom Expedito Lopes, nº 88, Centro, Belém de Maria/PE, CNPJ nº 08.851.627/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Maria Cristina Gonçalves Casale**, Brasileira, Casada,, residente e domiciliada na Rua Cleto Campelo, n 01- Centro - Belém de Maria - PE, CPF nº, Carteira de Identidade nº, SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - .. -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - .. -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; Decreto Municipal 002/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de Medicamentos e Correlatos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém de Maria/PE..

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Preços registrados – revisão:

Os preços são irredutíveis.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Preços contratados – reajuste:

A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Belém de Maria e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS:



Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 12.301 – Atenção Básica
Atividade Programática: 10.301.1003.2096.0000 – Manutenção das Ações do Programa de Saúde da Família – PSF.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 102.002 – Atenção Básica

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 12.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Atividade Programática: 10.302.1011.2107.0000 – Manutenção dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 102.015 – MAC- Média e Alta Complexidade.

Órgão: 03.10 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 12.122 – Administração Geral.
Atividade Programática: 10.122.1001.2093.0000 – Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Recursos Próprios: 101.001 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a.** Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b.** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c.** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d.** Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k.** Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o.** Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais



vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

O objeto será recebido por servidor designado pela administração, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pelo setor de compras, em dias úteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Local: Unidade Mista Nossa Senhora das Dores

Endereço: Rua Marechal Rondon, Centro, Belém De Maria – PE.

E-mail: ccasale22@hotmail.com

CEP: 55.440-000

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Básica

Endereço: Dom Expedito Lopes, nº 88, Centro, Belém de Maria – PE.

E-mail: joseane_15mc@hotmail.com

CEP: 55.440-000

No ato da entrega, os produtos deverão conter identificação do lote, data de fabricação ou de embalagem, data de validade e código de barras.



Os produtos deverão conter, no ato da entrega, validade mínima de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos



termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

A gestão contratual deste objeto será exercida pelo servidor **XXXXX**

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos medicamentos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

A fiscalização da execução deste instrumento contratual será exercida pelo servidor **XXXXX**

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;



A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém de Maria.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém de Maria - PE, ... de de 2024.





ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0- DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0- DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0- DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0- DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0- DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0- DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de
Belém de Maria
SERIEDADE E TRABALHO

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

